

## **PORTARIA SAS nº 73, de 29 de maio de 2024.**

*Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias, aos municípios de Jurema, Bodocó, Exú, Sertânia, Gravatá, Altinho, Lagoa dos Gatos, Ibimirim, Saloá, Ingazeira, Barreiros, Ibirajuba, Camutanga, Riacho das Almas, Lagoa de Itaenga, Itapetim, Gameleira e Timbaúba, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.*

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo no âmbito da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA SAS nº 36, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

**CONSIDERANDO** as solicitações dos Municípios, para implantação de uma Cozinha Comunitária, apresentadas pelos seguintes meios: Ofício nº 091/2024 de 26/02/24 de Barreiros; Ofício SDSJ nº 16/2024 de 15/01/24 de Ibirajuba; Ofício nº 16/2024 - GS de 01/03/24 de Camutanga; Ofício 034/2024 - SEMAS de 01/03/24 de Riacho das Almas; Ofício nº 40/2024 de 04/03/24 de Lagoa de Itaenga; Ofício PMI/GAB nº 089/2024 de 07/03/24 de Itapetim; Ofício nº 057/2024 de 07/03/24 de Gameleira e Ofício nº 43 de 22/02/24 de Timbaúba;

**CONSIDERANDO** as solicitações dos Municípios, para implantação de uma Cozinha Comunitária, apresentadas pelos seguintes meios: Ofício SMAS nº 045/2024 de 14/03/24 de Exú; Ofício nº 0288 de 13/03/24 de Sertânia; Ofício nº 75 de 22/03/24 de Gravatá; Ofício 54 de 26/03/24 de Altinho; Ofício GP nº 56 de 26/03/24 de Lagoa dos Gatos; Ofício nº 40 de 27/03/24 de Ibimirim; Ofício nº 04 de 20/02/24 de Jurema; Ofício GAB nº 061 de 04/04/24 de Saloá; Ofício nº 31/2024-SASMIR de

**CONSIDERANDO** Resolução CIB/PE nº 12, de 14/03/24, publicada no Boletim Interno nº 025/2024, de 26/03/24, e deliberada pela Resolução CEAS/PE nº 646 de 24/04/24, publicada no Boletim Interno nº 043/2024, de 20/05/24, que pactuam a concessão de cofinanciamento de novas Cozinhas Comunitárias para os municípios de Barreiros, Ibirajuba, Camutanga, Riacho das Almas, Lagoa de Itaenga, Itapetim, Gameleira e Timbaúba;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/PE nº 18, de 11/04/24, publicada no Boletim Interno nº 025/2024, de 26/03/24, e deliberada pela Resolução CEAS/PE nº 647 de 24/04/24, publicada no Boletim Interno nº 043/2024, de 20/05/24, que pactuam a concessão de cofinanciamento de novas Cozinhas Comunitárias para os municípios de Exú, Sertânia, Gravatá, Altinho, Lagoa dos Gatos, Ibimirim, Jurema, Saloá, Bodocó e Ingazeira e

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Jurema, Bodocó, Exú, Sertânia, Gravatá, Altinho, Lagoa dos Gatos, Ibimirim, Saloá, Ingazeira, Barreiros, Ibirajuba, Camutanga, Riacho das Almas, Lagoa de Itaenga, Itapetim, Gameleira e Timbaúba, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

**Art. 2º.** Os municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

**Art. 3º.** Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no art.1º deverão apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o investimento e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br) e seguir os seguintes passos:

- I . Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas;
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

**Art. 4º.** Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

**Art. 5º.** Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

**Art.6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 29/05/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51173206** e o código CRC **E1C1D8F2**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: